



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Número 33.642 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.522, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos shows que forem realizados no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Torna-se obrigatória, no Estado do Amazonas, a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e ao abuso e exploração da criança e do adolescente, com menção ao Disque Denúncia 180 e 100, nos telões e equipamentos similares de shows que forem apoiados ou patrocinados pelo Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. As propagandas de que tratam o *caput* deverão:

I – ser elaboradas segundo as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010;

II – ser produzidas em formato audiovisual e também em formato exclusivamente auditivo;

III – não ultrapassar o limite de um minuto.

Art. 2.º Entende-se por show, todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2017.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

Deputado Estadual **SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DENILSON VIEIRA NOVO
Secretário de Estado de Cultura

CLÉARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DECRETO Nº 38.346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2017.

Amazonino Armando Mendes
Governador do Estado do Amazonas

Alfredo Passos dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 38.346, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS										
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1239 Construção e Ampliação da Estrutura Física da Saúde no Interior										
10 302 3267 1239	0005 P	480	4490					1.300.000,00		
TOTAL								1.300.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.300.000,00

DECRETO Nº 38.347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.420 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$15.732.061,67 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2017.


Amazonino Armando Mendes
Governador do Estado do Amazonas


Alfredo Paes dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 38.347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	160	3390				2.532.192,98			
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224	0011 A	160	3390				241.885,53			
	0011 A	160	3390				1.360.891,72			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0011 A	160	3390				479.643,00			
	0011 A	160	3390				689.584,98			
2247 Operacionalização da Rede de Crônicos										
10 302 3276 2247	0001 A	160	3390				315.230,14			
2250 Contratação de Empresas Assistenciais										
10 302 3276 2250	0001 A	160	3390				9.680,00			
	0001 A	160	3390				27.280,00			
	0001 A	160	3390				414.794,39			
	0001 A	160	3390				1.646.715,20			
	0001 A	160	3390				7.669.866,15			
TOTAL							15.387.764,09			
TOTAL POR SECRETARIA									15.387.764,09	

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PENITENCIÁRIO										
1214 Construção e Aparelhamento de Unidades Prisionais no Estado										
14 421 3260 1214	0001 P	160	4490				344.297,58			
TOTAL							344.297,58			
TOTAL POR SECRETARIA									344.297,58	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									15.732.061,67	

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4004023-40.2017.8.04.0000, que concedeu a liminar requerida, para o fim de efetivar a promoção de praça militar estadual;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 4.710/2017-GPGE, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 006.0007826.2017, resolve

PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 9 junho de 2014, a Soldado PM, abaixo especificado, à graduação de Cabo PM Combatente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPM), da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

COMBATENTE

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA PALHETA UCHOA (18.268)	189.801-9A

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2017.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

Deputado Estadual **SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


CEL. QOPM. DAVID DE SOUZA BRANDÃO
Comandante Geral da Polícia Militar


ANGÉLA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 006.0008011.2017, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de confiança da Secretaria Executiva da Vice-Governadoria, constantes do Anexo I, Parte 8, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º DE ORDEM	NOME	CARGO	SIMB.
1	RAFAEL VIEIRA AMORIM	SECRETÁRIO EXECUTIVO	-
2	ANTONIO SANTINO DE SOUZA	SECRETÁRIO EXECUTIVO-ADJUNTO	
3	ALEXANDRE GOMES DE AGUIAR		

II - **NOMEAR**, a contar de 01 de novembro de 2017, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de confiança da Secretaria Executiva da Vice-Governadoria, constantes do Anexo I, Parte 8, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º DE ORDEM	NOME	CARGO	SIMB.
1	ANTONIO SANTINO DE SOUZA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	-
2	RAFAEL VIEIRA AMORIM	SECRETÁRIO EXECUTIVO-ADJUNTO	
3	KÁSSIO ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2017.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

Deputado Estadual **SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE**
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil